

LEI MUNICIPAL N.º 1341/2024**Em, 29 de janeiro de 2024.**

Estabelece o índice para revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Revisão geral anual, de que trata o Inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida para aplicação do Índice 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois percentuais) referente ao IPCA-E acumulado do ano de 2023, a incidir sobre os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral.

Art. 2º - O índice de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois percentuais), é simplesmente para revisão anual dos salários durante o ano de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo constante no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Quipauá Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/PB, 29 de janeiro de 2024.


JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB